

1. LAVRATURA **TN/CSB/0128/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 09/08/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Ubajara as localidades de Nova Veneza e Jaburuna

Recebi em: Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0039/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0021/2013

CONSTATAÇÃO - C3

- a) Constatou-se ausência de extintor de incêndio no almoxarifado;
- b) Constatou-se ausência de identificação no Booster Sebastião Gomes Parente;
- c) Constatou-se vazamento na EEAT-07 e nas bombas do Booster Sebastião Gomes Parente e Booster Jaburuna;
- d) Não existe cadastro técnico atualizado da rede de distribuição;
- e) No RAP-07 e RAP-08 as caixas de proteção estão sem grade de proteção;
- f) As condições de limpeza da área do RAP-07 não estão adequadas;
- g) Constatou-se pintura deteriorada e ausência de identificação no RAP-07;
- h) Constatou-se ausência de identificação no RAP-08;
- i) Constatou-se ausência de portão e cerca danificada no RAP-07;
- j) Não existem registros de realização de limpeza dos reservatórios.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 130, 154, 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequadas das unidades dos sistemas de abastecimento d água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: 120 dias